

**PORTARIA Nº. 015/2022,**  
**DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022**

*“Dispõe a alteração de membros na composição do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, nomeados pela Portaria nº 186, de 29 de junho de 2021.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ**, o Senhor José Neto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o pedido feito pelo membro titular que representa o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de João Costa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ALTERAR** a composição do item 4 do artigo 1º da Portaria nº 186/2021, que dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, quanto à representatividade do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de João Costa, que passa a vigorar com a seguinte composição:

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

[...]

4 – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de João Costa

Titular – Nália de Assis Magalhães, CPF: 688.128.093 - 91

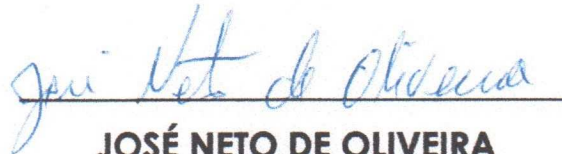
Suplente – Paula Valentim Gomes Magalhães, CPF: 033.859.973 - 80

**Art. 2º** - Permanecem inalterados os demais dispositivos da referida Portaria.

**Art. 3º** - Revogadas todas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, em 18 de fevereiro de 2022.



**JOSÉ NETO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal



Id:0B6203A7F2AE3A32

**LEI Nº 139/2022****DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022**

*"Dispõe sobre o reajuste do valor dos vencimentos dos servidores municipais, especialmente para os que recebem como rendimento o salário mínimo nacional, bem como atualiza o Piso Salarial dos profissionais do magistério da educação escolar básica do Município de João Costa/Piauí em 2022, e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA**, José Neto de Oliveira, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e nos termos de Lei, FAÇO saber, que a Câmara Municipal, apreciou, votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a pagar o valor do piso salarial do Magistério Público Municipal da Educação básica que corresponde ao piso nacional salarial do profissional, no percentual de 33,24%, com valor correspondente a R\$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), para profissionais de educação com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e para os profissionais com carga horária de 20 horas, no valor de R\$ 1.922,82 (hum mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos), a partir do mês de janeiro deste corrente ano.

**Art. 2º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a aplicar o percentual de 10,18%, para todos os servidores municipais que tenham como rendimento básico o salário mínimo nacional imposto pelo Governo Federal, percebendo o valor de R\$ 1.212,00 (hum mil, duzentos e doze reais) a partir do mês de janeiro deste corrente ano.

**Art. 3º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a aplicar o percentual de 10,18% (o mesmo percentual de reajuste do salário mínimo) para todas as categorias dos servidores municipais que tenham como rendimento valores a maior que o salário mínimo nacional a partir do mês de janeiro deste corrente ano.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes com o aumento previsto no artigo primeiro correrão pela dotação dos 70% dos repasses do FUNDEB, e as despesas dos artigos segundo e terceiro, estão previstas na dotação orçamentária anual.

**Art. 5º** - Os efeitos desta Lei retroagirão a partir do mês de janeiro do corrente ano.

**Art. 6º** - Fica convalidado o teor do Decreto nº 003/2022, publicado no DOM de 20/01/2022, código verificador nº 0738332755FD62E4, edição nº 4496 e retificações posteriores e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, em 18 de fevereiro de 2022.



**JOSÉ NETO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Id:01AB1D5D63E839AF

**PORTARIA Nº. 015/2022.****DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022**

*"Dispõe a alteração de membros na composição do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, nomeados pela Portaria nº 186, de 29 de junho de 2021."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ**, o Senhor José Neto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o pedido feito pelo membro titular que representa o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de João Costa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ALTERAR** a composição do item 4 do artigo 1º da Portaria nº 186/2021, que dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, quanto à representatividade do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de João Costa, que passa a vigorar com a seguinte composição:

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

[...]

4 - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de João Costa

Titular - Nália de Assis Magalhães, CPF: 688.128.093 - 91

Suplente - Paula Valentim Gomes Magalhães, CPF: 033.859.973 - 80

*(Continua na próxima página)*

Página 1





**Art. 2º** - Permanecem inalterados os demais dispositivos da referida Portaria.

**Art. 3º** - Revogadas todas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, em 18 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ NETO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Id:OCC5492050383A39**



**DECRETO Nº 010/2022**  
**DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022**

*Prorroga até 31 de dezembro de 2022 os efeitos do Decreto Municipal nº 027, de 31 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, e suas repercussões nas finanças públicas, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a persistência da grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da Covid-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde - OMS - que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde SUS e sua repercussão nas finanças públicas em âmbito nacional, estadual e municipal;

**CONSIDERANDO** que a referida crise impõe o aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** todos os esforços de reprogramação financeira já empreendidos, em virtude de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas no âmbito municipal para o enfrentamento da grave situação da saúde pública;

**CONSIDERANDO** que novas variantes têm surgido cada vez com maior poder de contaminação e isso gera incerteza quanto ao fim da pandemia;

**CONSIDERANDO**, por último, que tanto o Poder Legislativo Municipal, quanto a Assembleia Legislativa Estadual através do Decreto nº 566, de 05 de maio de 2020, reconheceu os Termos do Decreto Municipal nº 027/2020, aprovando assim, a declaração de Estado de Calamidade no âmbito municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado os efeitos do Decreto Municipal nº 027, de 31 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública Municipal, para os fins exclusivos do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da Covid-19, e suas repercussões nas finanças públicas no Município e no Estado do Piauí.

**Parágrafo único.** A constatação da restauração da normalidade, autoriza a extinção antecipada da vigência deste Decreto, sendo o ato, imediatamente comunicado à Casa Legislativa Municipal.

**Art. 2º.** O Poder Executivo solicitará, por meio de requerimento enviada à Câmara Municipal, que seja reconhecida a prorrogação do estado de calamidade pública para os fins do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, em 04 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ NETO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

(Continua na próxima página)